PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando:151/2024
Data: 07/05/2024
Do: Gabinete
Para: SEFIR
Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o Contrato nº 014/2023, celebrado com a empresa DBSeller serviços de informática LTDA firmado para atender às demandas do Município, no que se refere ao desenvolvimento e manutenção de sistemas integrados de gestão pública.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar o funcionamento do software E-cidade, que presta serviços continuados de suporte, manutenção e treinamento, computação em nuvem e datacenter. A título de exemplo, os serviços deste contrato atendem às demandas da secretaria de saúde para controle de estoque e dispensação de medicamento e insumos, serviços de protocolo e armazenamento de documentos, agendamento de consultas, solicitações de compras, entre outros.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e

ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao Contrato nº 014/2023, celebrado com a empresa DBSeller serviços de informática LTDA seja efetuado de forma prioritária, mensalmente, até o final do exercício de 2024, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição. Sendo isto o que tínhamos para o momento, me despeço.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin
SECRETÁRIO DE SAÚDE
E ATENÇÃO A PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência